PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2012
SERVIÇOS DE NOTAS E DE REGISTROS

PORTARIA 010/2012

O Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul – IESES, considerando o disposto no item 1.3 do Edital de Concurso, que estabelece – "O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade do Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul - IESES, obedecidas às normas do presente edital, sob a supervisão da Comissão Organizadora do Concurso" e a delegação de competência estabelecida no item 17.1.j do mesmo edital,

RESOLVE:

Art. 1º **INFORMAR** os candidatos portadores dos CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda) 033.630.565-67 e 090.334.117-41, que as respostas dos seus pedidos de revisão à avaliação da prova objetiva de seleção se encontram na Portaria 009/2012.

Art. 2º **INDEFERIR** o pedido de revisão à avaliação da prova objetiva de seleção face o referido pedido de revisão tratar de assunto diferente daquele previsto no Edital supracitado, não encontrando guarida em seus itens, para o candidato portador do CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda) 515.849.561-00, face a não previsão no edital, de item capaz de suportar pedido de revisão à decisão da banca sobre pedidos anteriormente apresentados e julgados.

Art. 3º **INDEFERIR** o pedido de revisão à avaliação da prova objetiva de seleção face estar conferida e correta a pontuação divulgada, para os candidatos portadores dos CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda) 742.735.667-53; 849.358.712-53 e 954.939.720-34.

Art. 4º **DEFERIR** o pedido de revisão à avaliação da prova objetiva de seleção, por incorreção, alterando-se a nota do candidato portador do CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda) 348.510.202-44, que passa a ser 4,20 (quatro vg vinte) e sua classificação no cargo 6104 para a posição 008 (oito).

Art. 5º **ALTERAR** *ex-officio*, por incorreção, a nota do candidato portador do CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda) 103.279.912-91 que passa a ser 3,50 (três vg cinquenta), alterando-se sua classificação no cargo 6104 para a posição 021 (vinte e um).

Art. 6º **ALTERAR** *ex-officio*, por incorreção, a nota do candidato portador do CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda) 561.378.932-00 que passa a ser 5,50 (cinco vg cinquenta), o qual pela posição de classificação 288 está reprovado por corte.

Art. 7º **EXCLUIR** *ex-officio,* por incorreção, a nota do candidato portador do CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda) 585.379.109-53, registrando-se sua ausência à referida prova.

São José, 04 de janeiro de 2012.

(original assinado e arquivado)
Prof. Gilson Luiz Leal de Meireles, M. Sc.
Coordenador do Concurso – IESES